



LEI Nº 3194, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o mês “Fevereiro Laranja e Roxo”, dedicado à conscientização e tratamento do Lúpus, Alzheimer, Fibromialgia e Leucemia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário municipal o mês “Fevereiro Laranja e Roxo”, dedicado à conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças de Alzheimer, Fibromialgia, Leucemia e Lúpus, no mês de fevereiro.

**Art. 2º** O mês “Fevereiro Laranja e Roxo” visa mobilizar a comunidade à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças citadas no artigo anterior, estimulando a participação da população, empresas, escolas e entidades nessas ações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 03 de abril de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Vereadora Milziane Menezes

